

DECRETO Nº 1.305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.129.087,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.129.087,00 (dois milhões cento e vinte e nove mil e oitenta e sete reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | FONTE         | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------|---------------|---------------------|--------------|
| 291012678210032726 | SETRAN        | 56 339030           | 500.000,00   |
| 401010618110531727 | Polícia Civil | 1 449051            | 743.087,00   |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339033           | 100.000,00   |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339036           | 100.000,00   |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339014           | 80.000,00    |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339030           | 136.000,00   |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339039           | 400.000,00   |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 339093           | 70.000,00    |
| TOTAL              |               |                     | 2.129.087,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | FONTE         | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|--------------------|---------------|---------------------|------------|
| 291012678210031612 | SETRAN        | 56 339039           | 500.000,00 |
| 401010618110531711 | Polícia Civil | 1 449051            | 743.087,00 |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 449052           | 100.000,00 |
| 662010612510622654 | DETRAN        | 61 459061           | 100.000,00 |

662010612510624378 - DETRAN 61 339014 50.000,00  
662010612510624378 - DETRAN 61 339030 80.000,00  
662010612510624378 - DETRAN 61 339036 90.000,00  
662010612510624378 - DETRAN 61 339039 40.000,00  
662010612510624380 - DETRAN 61 339014 30.000,00  
662010612510624380 - DETRAN 61 339039 40.000,00  
662012678210031301 - DETRAN 61 449051 356.000,00  
TOTAL 2.129.087,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data  
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.324, DE 26/11/2004.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ